



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de Janeiro de 2011.

AO

Presidente do Conselho Administrativo,

É A PRESENTE PARA COMUNICAR A V. EXA. A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA E PROJETO VISUAL EM ANEXO, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,



Renato Marinzeck da Silva
Gerente Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

PROCESSO PRC 009/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE

Nº CC 001/2011

Pelo presente **CONVITE**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, situada à Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberta no dia 12/04/2011 às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

II - DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA E PROJETO VISUAL EM ANEXO, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados.

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas **deverão ser protocolados pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

DATA: 12/04/2011

HORÁRIO: até 08:50 horas

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: CC 001/2011
DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: CC 001/2011
PROPOSTA**

No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

Pessoa física:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela prestação de serviços.
- h) Cópia autenticada do CPF
- i) Cópia autenticada do RG

Pessoa Jurídica:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Fazenda Federal;

- i) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- k) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega e montagem dos produtos licitados.

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- 1- Proposta de Preços feita em papel da empresa, datilografada em via única, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;
- 2- Indicação do nº deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 5- Preços: Unitários e Totais;
- 5- Condições de pagamento: A vista, após a entrega e montagem dos produtos licitados, acompanhados das documentações fiscais;
- 6- Caracterização dos serviços/materiais utilizados, conforme Anexo I.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite;

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

VIII - DO PAGAMENTO

- a)- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento metade à vista, na assinatura do contrato, e a outra metade após a entrega e montagem dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.
- c)- O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

IX - CONDIÇÕES GERAIS

- a) O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão considerados quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

f) Os preços unitários e total, deverão considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive encargos financeiros e trabalhistas, fretes, carga e descarga, montagem, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do edital;

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

0301 04 122 0902 5.001 449052 Ficha 002, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Sendo passível de suplementação.

XI - DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 horas no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO, 24 de MARÇO de 2011.


MARIA LETÍCIA DA SILVA GONÇALVES FIRMINO
Presidente da comissão permanente de licitações

Anexo I

DESCRIPTIVO DO ARMÁRIO (QUANTIDADE 01) – Projeto Visual em anexo

ARMARIO, COM 14 PORTAS, 22 PRATELEIRAS INTERNAS COM REG
ALTURA TOTAL 3,70 mt E 0,93 DO LADO DIREITO, TOTALIZANDO 15mt²
LARGURA TOTAL 5,60mt
PROFUNDIDADE TOTAL DO ARMARIO 0,60cm

SISTEMA MODULADOS:

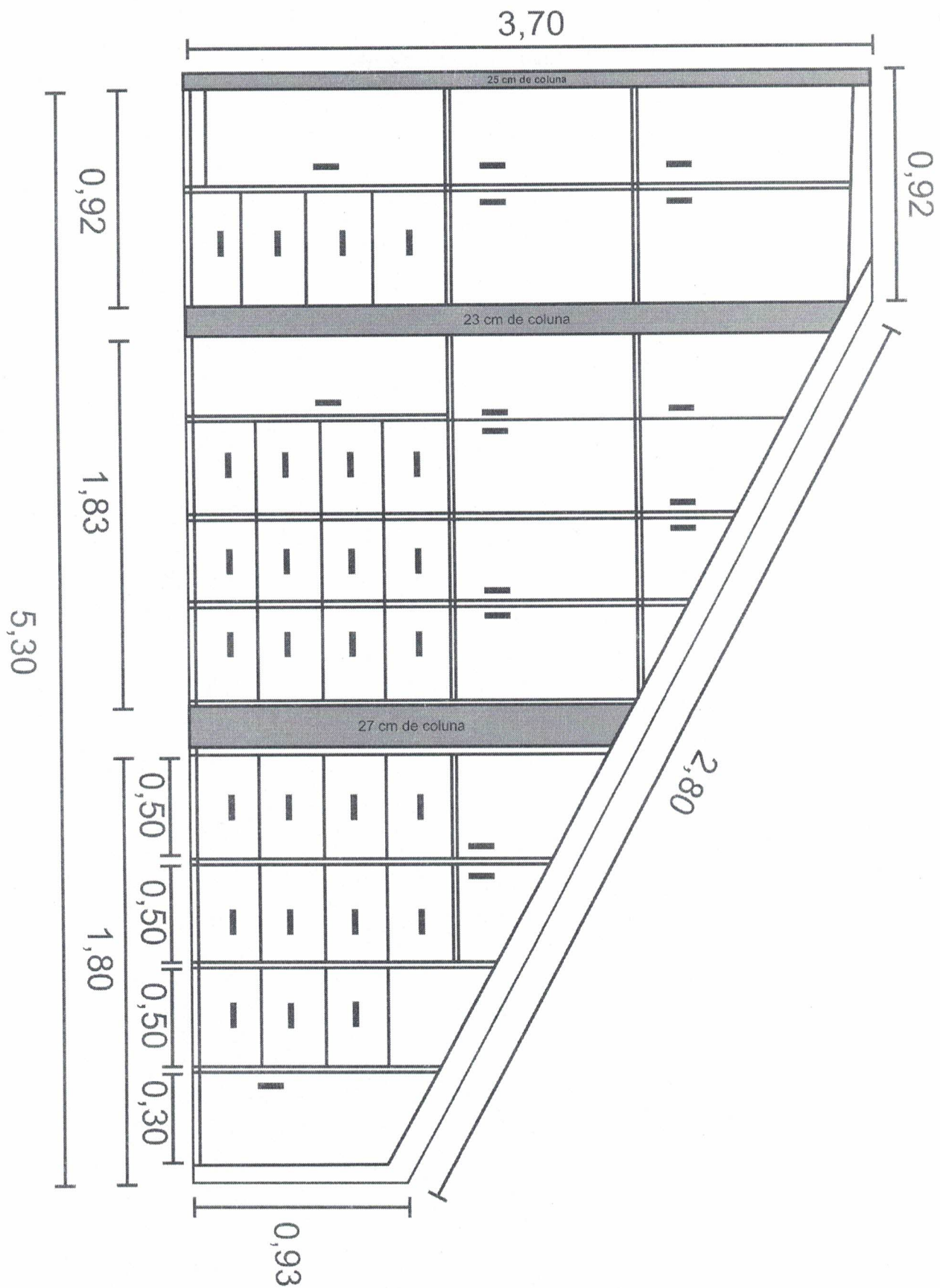
ARMARIO FABRICADO EM MDF DE 18 E 15mm, REVESTIDO, NA COR CIZA CRISTAL, SENDO, A ESTRUTURA EM MDF DE 18mm DE DUPLA FACE, ACABAMENTO DE BORDAS, EM TODAS AS PEÇAS, COM FITA DE PVC, FUNDO DO ARMARIO E DAS GAVETAS, EM MDF DE 06mm REVESTIDO, EM UMA FACE, PORTAS COM DOBRADIÇAS HETTICH, PUCHADORES TIPO ALÇA. DUPLA FACE.

27 GAVETAS PARA PASTA SUSPENÇA, EM MDF, COM CORREDIÇAS TELESCOPICA, COM ROLAMENTOS DE AÇO, COM REVESTIMENTO FRONTAL EM MDF NA COR CINZA CRISTA, COM PUCHADORES E CHAVE, MEDINDO 60 CM DE PROFUNDIDADE, EMBTIDAS NO CORPO DO ARMARIO, TORNADO-SE, UM FRONTAL ÚNICO DO ARMARIO.

DESCRIPTIVO DAS CADEIRAS (08 CADEIRAS)

FIXA MODELO EZEUTIVA, ASSENTO MEDINDO, 046X042, ECOSTO MEDINDO 042X038, ESTOFADAS, COM ESPUMA INJETADA, E REVESTIDAS EM TECIDO JS, COR AZUL/PRETO, ESTRUTURA ARCO TIPO ESK, EM TUBO DE AÇO 7/8, COR PRETO EPOXI

[Handwritten signature]





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO II
Processo 09/2011 Convite 01/2011

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Wellington Bonacini de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designada como **CONTRATANTE**, e do outro lado

PRIMEIRA: 1 - DO OBJETO

01 – É objeto deste é a CCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA E PROJETO VISUAL EM ANEXO, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados.

SEGUNDA: 2 - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O valor do presente instrumento para a prestação de serviços, é de _____.

2.2- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento metade à vista, na assinatura deste contrato, e a outra metade após a entrega e montagem dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.

2.3- O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

2.7- O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste contrato, e será pago por conta da verba orçamentária própria, na proporcionalidade de responsabilidade do Instituto de Previdência dos servidores do Município de São Sebastião do Paraíso 0301 04 122 0902 5.001 449052 Ficha 002, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Sendo passível de suplementação.

TERCEIRA: 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** a prestação de serviço, objeto





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

deste contrato, inteiramente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data da Ordem de serviço.

QUARTA: 4 - DOS ENCARGOS

4.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidade destes encargos.

QUINTA: 5 - DAS SANÇÕES P/ O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1- A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas previstas neste contrato quando o atraso na execução dos serviços, for motivado por força maior.

5.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os serviços no prazo determinado e notificada na forma da lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária, de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der pôr motivo de força maior.

SEXTA: 6 - FORÇA MAIOR

6.1- Entende-se por força maior: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes dos acima relacionados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a entrega dos serviços.

6.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar a execução dos serviços.

6.3 - O termo "força maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**.

6.4 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo de forças maiores, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo de força maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

6.5 - O tempo especificado para a entrega dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

6.6 - Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

6.7- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente a aceitação do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

fato como força maior ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

SÉTIMA: 7 - DA RESCISÃO

7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações das sanções previstas no Edital e neste instrumento, deste que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também nos seguintes casos.

7.1.a - A não execução dos serviços contratados, sem prejuízos da penalidade referida na cláusula décima segunda deste instrumento;

7.1.b - Fato superveniente que implique na manifestação pelo poder público de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.1.c - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.1.d - A dissolução da sociedade.

7.1.e - A utilização total da verba específica destinada para aquisição dos serviços, constante deste contrato.

7.1.e.1 - Em caso de retomada da execução, por deliberação da **CONTRATANTE**, fica garantido o direito à **CONTRATADA** da continuação da execução dos serviços até o seu término, nos termos contidos no Edital e neste instrumento.

OITAVA: 8 - DO RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Do recebimento dos serviços:

8.1 .a- O recebimento dos serviços objeto desta licitação, será nos termos do art. 73, II e incisos da Lei Federal nº 8666/93;

8.2- Do local de execução dos serviços;

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG

Nona: 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Incumbe a **CONTRATANTE**, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

9.1.2- Efetuar os pagamento devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- 9.1.3 – Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;
- 9.1.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.5 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- 9.1.6 - Proceder o reajuste do valor dos serviços e fiscalizar o seu reajustamento;
- 9.1.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços executados;
- 9.1.8- No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiro da **CONTRATADA**, bem como as suas instalações;
- 9.1.9 - A fiscalização será efetuada por funcionário do próprio Instituto credenciado pela **CONTRATANTE**;

DÉCIMA : 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite;
- 10.1.1- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.
- 10.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução neste contrato.
- 10.1.3 - Prestar o fornecimento adequado, na forma prevista no Edital, e nas formas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;
- 10.1.4 - Prestar contas da gestão da execução à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;
- 10.1.5 - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e à prestação do serviço;
- 10.1.6 - Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços de execução dos serviços;

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 e seguintes da Lei 8.666 e suas posteriores alterações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

11.2- Caso o contratado requeira alteração contratual objetivando a manutenção de equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, o mesmo deverá comprovar tais fatos através de planilhas de custos.

DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, MG., para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA TERCEIRA: 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as suas disposições de direito privado.

13.2 - O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE**, em relação a ele a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a execução dos serviços contratados para melhor adequa-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

13.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.5 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o edital completo da LICITAÇÃO CV Nº 001/2011, bem como a respectiva PROPOSTA DA **CONTRATADA**.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso, MG, ____ de ____ de 2011

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo



INPAR

27

PARECER JURÍDICO N. 71/2011

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer jurídico prévio do Processo Administrativo n. 009/2011 – Convite n. 001/2011

CONSULTADO pela Sra. Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 009/2011 – Convite n. 001/2011, a partir do Ofício da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações do INPAR, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de armário planejado, bem como aquisição de cadeiras de acordo com Termo Referência e projeto visual anexado, para o próprio INPAR, sendo que o CONVITE para o certame se dá em virtude da previsão do art. 22², III, c/c art. 23³, II, “a”, todos da mesma Lei n.º 8.666/93, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 10/01/2011, o Termo de Referência e o projeto visual, as 3 propostas, e, por fim, a informação de existência de dotação orçamentária para tal.

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

² Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

III - convite;

[...]

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

[...]

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de três possíveis interessados, a cada novo convite realizado para objeto idêntico ou semelhante é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

³³ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em



Portanto, havendo previsão expressa do art. 22, III, da referida Lei n.º 8.666/1993, e, estando todo o Processo Administrativo formalmente em ordem, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003), que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei n.º 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, **somos pelo prosseguimento do Convite e pela contratação do adjudicatário, ao final**, nos termos do processo em epígrafe.

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico prévio, sub censura.

São Sebastião do Paraíso-MG, 29 de março de 2011.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

Handebol paraísense conquista

título no Circuito das Américas
também ao Dr. Marcio, diretor da Faculdade Calafiori e ao Luiz Claudio da Academia de Esportes Mariano

"Agradeço ao nosso secretário de esportes Mariano

é isso que me dá forças e motivação para sempre con-

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG, Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2011. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinada a elaboração de projetos técnicos dos sistemas de esgotamento sanitário no distrito de Guardinha e Termópolis, no prazo de 03 (três) meses, conforme fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será no dia 20 de abril de 2011 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Grantes, nº 20 - Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)- 3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaíso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de março de 2011. Cynthia Montans Gonçalves - Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Processo 09/2011. Convite 01/2011. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG (INPAR), torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o edital, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS DE PROJETO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO E PROJETO VISUAL ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA e espaço físico do Instituto, para melhor atender os segurados. Na modalidade Convite, para melhor atender os segurados. A sede do INPAR-MG, São Sebastião do Paraíso - MG, telefone (35) 3558-4816, onde o edital estará a disposição de todos e poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas. Ou ainda solicitar o mesmo pelo e-mail: inparinpar@ig.com.br . São Sebastião do Paraíso-MG, 24 de Março de 2011, Maria Leticia da Silva Gonçalves Firmino Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

1ª Corrida

Profissionais vestindo profusamente com qualidade e elegância

CAMISETAS DE PRONTO ENTREGA R\$ 12,00
MALHA FRIA, ADULTO, COM ESTAMPAS DIVERSAS MASCULINA

CONFECCIONAMOS:

- Camisetas para uniformes,
- religiosas e eventos em geral,
- Jalecos para médicos e enfermeiros,
- Uniformes comerciais, industriais e hospitais.

RUA ANANIAS ALVES FERREIRA, 712 -
FONE: (35) 3558-7867
- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO -

o tratamento específico contra a dengue, pois não existe porque o agente causador da doença não consegue sobreviver no ambiente de uma vacina.

o tratar a dengue?

Dr. Marcio Ferreira
ALVES FERREIRA
MÉDICO DO PARAÍSO
UROLIVEST@PARAISONET.COM.BR

está na semifinal



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2011

Às nove horas do dia 12 de Abril de dois mil e onze, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, à Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, com a presença dos Senhores Maria Letícia da Silva Gonçalves Firmino, Maria Imaculada Bícego Silva, Renato Marinzeck da Silva e Miguel Paschoini, para recebimento e abertura da habilitação e Propostas do Convite nº 001/2011, emitido em 24 de Março de 2011, publicado no Jornal Sudoeste dia 30 de Março de 2011, colocado a disposição no site www.inparssp.org.br, bem como afixado no quadro de aviso do **INPAR**, nesta mesma data; cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA E PROJETO VISUAL EM ANEXO, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados. **Foram convidados as empresas: RENATA FRIZELLI GUI -ME, MAQ-MÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, LDL EVANDRO LUCAS DE SOUZA -ME E JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME.** Enviaram os envelopes para o presente certame apenas os profissionais: **FUNARI FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – EPP, JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME e J. I. BENTO - ME.** Pela Sra. Presidente foi determinado a abertura e rubrica da documentação pelos presentes e diante da verificação das documentações foi pela Comissão Permanente de Licitações considerada **HABILITADOS** todas as empresas, apesar de não ter sido possível verificar a autenticidade da regularidade do FGTS – CRF, devido o site da Caixa estar com problema. Diante do não comparecimento dos representantes das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações suspendeu o certame para que se proceda a devida intimação dos licitantes para querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

MARIA LETÍCIA DA SILVA GONÇALVES FIRMINO.....

MARIA IMACULA BICEGO SILVA.....

RENATO MARINZECK DA SILVA.....

MIGUEL PASCHOINI.....



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE N.º
001/2011.**

Às nove horas do dia dezenove de Abril de dois mil e onze, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na sede deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, à Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, com a presença dos Senhores Maria Letícia da Silva Gonçalves Firmino, Maria Imaculada Bicego Silva, Renato Marinzeck da Silva, e Miguel Paschoini, para abertura das propostas comerciais referente ao Convite nº 001/2011. Dando continuidade ao presente certame foram abertos os envelopes contendo as Propostas de preço, onde estavam habilitadas os seguintes licitantes: **FUNARI FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – EPP, JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME e J. I. BENTO - ME.** Pela Sra. Presidente foi determinado a abertura das propostas de preços e rubrica das mesmas pelos presentes, onde após análise das propostas, chegou-se ao seguintes resultados: a empresa FUNARI FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – EPP, apresentou o valor de R\$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais); a empresa JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME apresentou o valor de R\$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais); e a empresa J. I. BENTO - ME apresentou o valor de R\$ 20.928,00 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais). Neste sentido, a empresa JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME apresentou a melhor proposta, sendo, portanto a mais vantajosa, dentro dos critérios estabelecidos no edital, estando assim de acordo com as especificações do edital e conforme o que foi requisitado, sendo portanto, a mesma, considerada vencedora do certame. Diante do não comparecimento dos representantes das empresas habilitadas, bem como a não desistência do prazo de recurso da empresa J.I. BENTO- ME, a Comissão Permanente de Licitações suspendeu o certame para que se proceda a devida intimação dos licitantes para querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Maria Letícia da Silva Gonçalves Firmino.....

Maria Imaculada Bicego Silva.....

Renato Marinzeck da Silva.....

Miguel Paschoini.....



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

107
R

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 01/2011

HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação CONVITE N.º 01/2011 referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA E PROJETO VISUAL EM ANEXO, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados.

Neste sentido, a empresa JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME apresentou a melhor proposta, sendo, portanto a mais vantajosa, dentro dos critérios estabelecidos no edital, estando assim de acordo com as especificações do edital e conforme o que foi requisitado, sendo portanto, o mesmo, considerado vencedor do certame.

Registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso, MG, 27 de Abril de 2011.


Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

PROSEGUR BRASIL S/A. TRANSPORTADORA
DE VALORES E SEGURANÇA
CNPJ/MF nº 17.428.731/0001-35
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas da PROSEGUER BRASIL S/A TRANSFATORA DE VALORES E SEGURANÇA convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 6 de maio de 2011, às 10:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Guaratã nº 633 - Bairro do Prado, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição dos diretores; b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010; c) deliberar sobre a destinação final do resultado daquele exercício, constituição de reservas e distribuição de dividendos; d) outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte, 27 de abril de 2011. José Ascânio Ferreira - Diretor. Carlos Eduardo Escobar - Diretor.

TRANSAÇÃO S.A.
CNPJ (ME) Nº 19.767.631/0001-69
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Transação S.A. para a reunião a ser realizada no dia 30 de Abril de 2011, na sede da Companhia, situada na Fazenda Transação, s/n, Zona Rural do Município de Rio Paranaíba, Minas Gerais, CEP 38.810-000, às 11 horas, com o seguinte Ordem do Dia: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; (2) deliberar sobre a destinação de resultados e a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2010; (3) tratar de assuntos Gerais.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2011. A Diretoria.

O Conselho de Administração do Neocenter S/A, na pessoa de seu Presidente, vem, no uso de suas prerrogativas

leigas e estatutárias, convocar todos os acionistas e a assembleia para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na Alameda Da Serra nº 499, Bairro Vila da Serra em Nova Lima, Minas Gerais, no dia 12 de Maio de 2011, às 20:00 horas, em primeira convocação, e às 20:30 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre as seguintes matérias: 1 - Apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, e demais interesses. Belo Horizonte – G. 25 de Abril de 2011.

2 cm-27 172607-1

COTRESA S/A - CNPJ 11.557.890/0001-82		
BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO	2009	2010
Circulante	1.305.902,55	1.306.013,98
Não Circulante	1.345.648,92	1.344.021,32
Circulante	2.651.491,47	2.650.635,30
PASSIVO	2009	2010
Circulante	15.915,84	26.061,88
Não Circulante	447.747,15	439.029,82
Patrimônio Líquido	2.188.128,48	2.185.348,60
Circulante	2.651.491,47	2.650.635,30
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
(*) Receitas	1.761.909,28	846.482,14
(*) Custos	84.422,78	121.044,77
(*) Despesas	1.011.411,22	242.063,42
	666.072,28	483.378,95
Hiram Lopes Rodrigues - Diretor Superintendente Hirao Vinícius da Silva - Contador - CRM 11.375		

CISRUM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas torna público o Proc. Licitatório Nº. 013/2011 - Tomada de Preço Nº. 0001/2011. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma, Data e Horário de credenciamento 16/05/2011 às 08h30min. Abertura da Sessão: Dia 16/05/2011 às 09h00min. Informações pelo fone: (36) 3416-9042. Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -27 172728 -1

INTERNET: www.iof.mg.gov.br

INTERNET: www.iof.mg.gov.br



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.º 01/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA E PROJETO VISUAL EM ANEXO, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados.

Leva-se ao conhecimento dos interessados que o CONVITE N.º 01/2011, foi adjudicado, pelo menor preço, ao licitante **JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

São Sebastião do Paraíso, MG, 27 de Abril de 2011.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Processo 09/2011 Convite 01/2011

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Welington Bonacini de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designada como **CONTRATANTE**, e do outro lado A EMPRESA **JOSÉ CARLOS FRIZELLI – ME**, com sede na Rua Vereador José Oliveira Silva N. 35.- Bairro Vila Ipê, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.078.779/0001-84, neste ato representado pelo seu representante legal, **José Carlos Frizelli**, Brasileiro, casado, vendedor, natural de São Sebastião do Paraíso, residente e domiciliado em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, à Rua Vereador José Oliveira Silva N. 35, portador do RG 587808-8 e CPF nº369.014.158-34, de acordo com o Carta convite nº 001/2011, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 - DO OBJETO

01 – É objeto deste é a **CCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA E PROJETO VISUAL EM ANEXO**, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados.

SEGUNDA: 2 - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O valor do presente instrumento para a prestação de serviços, é de R\$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais)

2.2- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento metade à vista, na assinatura deste contrato e a outra metade após a entrega e montagem dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.

2.3- O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

2.7- O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste contrato, e será pago por conta da verba orçamentária própria, na proporcionalidade de responsabilidade do Instituto de Previdência dos servidores do Município de São Sebastião do Paraíso **0301 04 122 0902 5.001 449052 Ficha 002, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Sendo passível de suplementação.**

TERCEIRA: 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** a prestação de serviço, objeto deste contrato, inteiramente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data da Ordem de serviço.

QUARTA: 4 - DOS ENCARGOS

4.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades destes encargos.

QUINTA: 5 - DAS SANÇÕES P/ O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1- A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas previstas neste contrato quando o atraso na execução dos serviços, for motivado por força maior.

5.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os serviços no prazo determinado e notificada na forma da lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária, de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der pôr motivo de força maior.

SEXTA: 6 - FORÇA MAIOR

6.1- Entende-se por força maior: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes dos acima relacionados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a entrega dos serviços.

6.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar a execução dos serviços.

6.3 - O termo "força maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**.

6.4 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo de forças maiores, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo de força maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

6.5 - O tempo especificado para a entrega dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

6.6 - Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

6.7- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente a aceitação do fato como força maior ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

SÉTIMA: 7 - DA RESCISÃO

7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações das sanções previstas no Edital e neste instrumento, deste que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também nos seguintes casos.

7.1.a - A não execução dos serviços contratados, sem prejuízos da penalidade referida na cláusula décima segunda deste instrumento;

7.1.b - Fato superveniente que implique na manifestação pelo poder público de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.1.c - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.1.d - A dissolução da sociedade.

7.1.e - A utilização total da verba específica destinada para aquisição dos serviços, constante deste contrato.

7.1.e.1 - Em caso de retomada da execução, por deliberação da **CONTRATANTE**, fica garantido o direito à **CONTRATADA** da continuação da execução dos serviços até o seu término, nos termos contidos no Edital e neste instrumento.

OITAVA: 8 - DO RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Do recebimento dos serviços:

8.1 .a- O recebimento dos serviços objeto desta licitação, será nos termos do art. 73, II e incisos da Lei Federal nº 8666/93;

8.2- Do local de execução dos serviços;

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG

Nona: 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Incumbe a **CONTRATANTE**, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

9.1.2- Efetuar os pagamento devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- 9.1.3 – Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;
- 9.1.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.5 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- 9.1.6 - Proceder o reajuste do valor dos serviços e fiscalizar o seu reajustamento;
- 9.1.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços executados;
- 9.1.8- No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiro da **CONTRATADA**, bem como as suas instalações;
- 9.1.9 - A fiscalização será efetuada por funcionário do próprio Instituto credenciado pela **CONTRATANTE**;

DÉCIMA : 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite;
- 10.1.1- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.
- 10.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução neste contrato.
- 10.1.3 - Prestar o fornecimento adequado, na forma prevista no Edital, e nas formas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;
- 10.1.4 - Prestar contas da gestão da execução à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;
- 10.1.5 - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e à prestação do serviço;
- 10.1.6 - Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços de execução dos serviços;

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 e seguintes da Lei 8.666 e suas posteriores alterações.

114
R



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

115
R

11.2- Caso o contratado requeira alteração contratual objetivando a manutenção de equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, o mesmo deverá comprovar tais fatos através de planilhas de custos.

DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, MG., para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA TERCEIRA: 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as suas disposições de direito privado.

13.2 - O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE**, em relação a ele a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a execução dos serviços contratados para melhor adequa-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

13.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

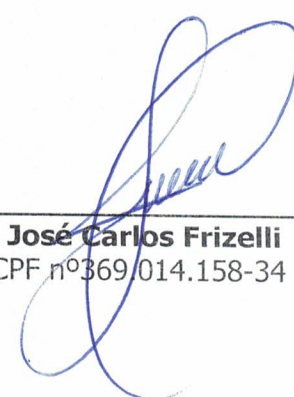
13.5 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o edital completo da LICITAÇÃO CV Nº 001/2011, bem como a respectiva PROPOSTA DA **CONTRATADA**.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de Maio de 2011



Welington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo



José Carlos Frizelli
CPF nº 369.014.158-34



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

105
R

PARECER JURÍDICO N. 74/2011

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer jurídico prévio do Processo Administrativo n. 009/2011 – Convite n. 001/2011

CONSULTADO pela Sra. Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 009/2011 – Convite n. 001/2011, a partir do Ofício da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações do INPAR, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de armário planejado, bem como aquisição de cadeiras de acordo com Termo Referência e projeto visual anexado, para o próprio INPAR, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos, nos termos do art. 22², III, c/c art. 23³, II, “a”, todos da mesma Lei n.º 8.666/93.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 10/01/2011, o Termo de Referência e o projeto visual, as 3 propostas, a informação de existência de dotação orçamentária para tal, os Editais publicados,

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

² Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

III - convite;

[...]

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

[...]

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de três possíveis interessados, a cada novo convite realizado para objeto idêntico ou assemelhado é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

³³ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



as propostas e a documentação dos licitantes convidados, e por fim a Ata de abertura e julgamento das propostas de preços, realizada em 19/04/2011.

Diante da intimação da proponente J.I. BENTO –ME, e da não interposição de recurso, fica o certame findo.

Conclui-se, então, que o processo está **FORMALMENTE EM ORDEM**, pode o mesmo ser formalizado, executado e contratado o melhor proponente, nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003), que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei nº 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, havendo expressa previsão legal, **somos pelo PROSSEGUIMENTO do Convite e pela respectiva ADJUDICAÇÃO e CONTRATAÇÃO do adjudicatário, ao final**, nos termos do processo em epígrafe.

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico prévio, sub censura.

São Sebastião do Paraíso-MG, 26 de abril de 2011.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024